SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 02 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0302

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 165 da Constituição Federal.
Objeto:
Lei Orçamentaria Anual (LOA)

O uso dos valores financeiros recolhidos pela União, pelos Estados e pelos municípios por meio dos tributos é regulado pelo artigo 165 daConstituição Federal, pelaLei 4320/64e pelaLei Complementar 101/2000(também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal).
Nossa Lei Orçamentaria Anual de 2017 (LOA) publicada no Diário dos Municípios de Roraima, DOM nº 0301 de 30 de Dezembro de 2016, ocorreram alguns ERROS MATERIAIS. Foram feitas as devidas correções, portanto, estamos Republicando.

Bonfim, 30 de Dezembro de 2016.

LISETE SPIES
Prefeita do Município de Bonfim

LEI MUNICIPAL Nº 262/2016.

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora **LISETE SPIES, Prefeita Municipal de BONFIM**, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz sobre aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de BONFIM, em sua sessão ordinária no dia do corrente ano.**APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:
LEI:
Art. 1º- O Orçamento do Município de BONFIM para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em**R$ 36.582.364,92, (Trinta e seis milhões quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos),**compreendendo:

I ORÇAMENTO FISCAL R$ 29.707.570,54
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL R$ 6.874.794,00

Art. 2º- A Receita total, compreende o Orçameto mencionado nos incisos I e II do Artigo anterior, e estimado no alor de**R$ 36.582.364,92, (Trinta e seis milhões quinentos e oitemta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.
PARÁGRAFO ÚNICO-A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de outras Receitas Correntes e de capital conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e a legislação Estadual permitente, nas especifações do Anexo I da Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento específico:
RECEITA CORRENTES R$ 27.399.868,29
Receita Tributária R$ 2.322.044,89
Recita Patrimonial R$ 129.317,09
Transferência Correntes R$ 26.206.188,49
Outras Receitas Corretes R$ 72.762,50

• Dedução de Rec Corrente R$ - 1.330.444,68

RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.182.496,63
Transferência de Capital R$ 9.182.496,63
TOTAL R$ 36.582.364,92

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo os Demonstrativo da Despesa do Orçamento Geral do Município, com recuros do Tesouro e de Outras Fontes, constante do Anexo I da Lei 4320/64, discrimnação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes disdobramento especifico:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa R$ 598.201,02
04 – Administração R$ 5.690.735,96
08 – Assistência R$ 1.356.481,78
10 – Saúde R$ 5.518.312,60
12 – Educação R$ 13.309.689,61
13 – Cultura R$ 315.584,50
15 – Urbanismo R$ 2.664.572,37
16 – Habitação R$ 1.111.980,79
17 – Saneamento R$ 232.271,00
18 – Gestão Ambiental R$ 232.271,00
20 – Agricultura R$ 1.240.849,44
23 – Comércio Serviços R$ 50.443,77
25 – Energia R$ 559.528,11
27 – Desdporto e Lazer R$ 433.878,09
99 – Reserva/Contigência R$ 698.730,74
TOTAL R$ 36.582.364,92

Art. 4º- Os Programas de Obras custeadas com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes estão detalhado no anexo 6 em conformidade com Lei 4320/64 desta Lei.
Art. 5º- Os quantitativos alocados aos Projetos e Atividades representam custos provisionais e serão ajustados automaticamente, com base nos dados relativos á efetiva realização dos gastos, respeitando os limites globais estabelecidos, por elementos de Despesas, ema cada Unidade Orçamentária.
Art. 6º- Fica o Poder Executivo Autorizado, no que lhe couber, a:
IEfetuar Operações de Crédito por antecipação de Receita**(ARO)**até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
IIDecreta a abertura de Créditos Suplementares, a até o limite de 20% (Vinte por cento) da Desopesa fixada na Lei desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares, não computando-se para efeito do limite previstos neste artigo, despesas relativas:

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR - AMR

DIRETOR TÉCNICO : HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO - PRESIDENTE
SECRETÁRIA EXECUTIVA E FINANCEIRA: LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA
DIRETOR DE INFORMATICA E TECNOLOGIA: JOÃO GREGÓRIO LOPES FERREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA: ESTER AIORANA CABRAL LIMA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

• a pessoal e encargos sociais;
• a pagamento do serviço da dívida;
• ao FUNDEB; e
• a convênios, contratos, acordos e ajustes".

IIIAdotar medidas que julgar necessárias e/ou conveninentes para ajustar o ritmo da Despesa ao comportamento da Arrecadação da Receita, pondendo, inclusive, aprovar por Decreto plano de contenção de gastos variáveis.
IVFica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto Créditos Especiais, quando se tratar especificamente de tranferências de Convênios ou Programas com Órgãos Federais e Estaduais.
VFica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto Créditos Especiais, quando for para inserção de novos elementos de despesas em projetos atividades previamente aprovados nesta lei, ou remanejá-los.
VIO Poder Executivo publicará no mural Quadro de Detaslhamento da Despesa 30 Dias após a promulgação desta lei.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar para fins Orçamentários e Contábeis, as Novas Denominações de Órgãos e/ou Unidade de decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.
Art. 8º- E parte integrante desta Lei Orçamentária, os quadros de despesas especificados, por categoria de programação, as tabelas e demonstrativos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade social.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em conrtrário.

Gabinete da Prefeita de BONFIM, em 12 de dezembro de 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:4BBDCDE2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO: 0125/2016

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE TÍTULOS DEFINITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e

Considerando, a Comissão Especial para análise da legalidades e revisão de títulos definitivos de propriedades de lotes urbanos emitidos pela Prefeitura Municipal, Decreto nº 119/2016;
Considerando, a Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa de n° 0090.15.000335-9, em trâmite na Vara Única da Comarca de Bonfim;
Considerando, o relatório e parecer final da Comissão Constituída pelo Decreto º119/2016, expedida pela Procuradoria Geraldo Município de Bonfim, ratificado pelo relatório final da Comissão Especial, manifestando-se favoráveis aos cancelamentos dos títulos definitivos da relação do ANEXO I;
Considerando, a Lei n°6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo n° 250, inciso IV;
Considerando, a Súmula n°346, do Supremo Tribunal Federal " A administração pode anular seus próprios atos";
Considerando, a Súmula n° 473, Supremo Tribunal Federal " A administração poderá anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e, todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art. 1° FICAM CANCELADOS os títulos definitivos dos itens relacionados do ANEXO I, deste Decreto descriminados com número do Título Definitivo, Nome, nº da Matrícula, Número de lote, Quadra, Setor e Número de Processo Administrativo;
Art. 2° A reversão dos imóveis para o Patrimônio Municipal;
Art. 3° O administrado poderá propor novo pedido de Regularização Fundiária;
Art. 4° Por ausência de legislação especifica do município de Bonfim, deverão ser observados os requisitos de validade do ato administrativo assim como as Legislações Federal n° 9.784/99 e 6.766/79;
Art. 5° No ANEXO I, os itens nº 27;28;35;60;61;62 ficam dispensados os cancelamentos dos títulos definitivos por não haver expedição e outorga aos interessados;
Art. 6° Declarar nulos os títulos definitivos do ANEXO I, com a consequente anulação dos registros concedidos aos outorgados dependentes dos registros reconhecidos como nulos, com o fulcro da Lei nº 6.015/73, IV;
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 8° São revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Roraima, em 29 de DEZEMBRO DE 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal de Bonfim

ANEXO: I

Item nº 01
Nome: CARIOCA & CIA LTDA-ME
Lote: 62 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 555 Processo nº 225/2008
Matrícula nº 39.317

Item nº 02
Nome: ANDERSON RAPHAEL FREIRE DUARTE
Lote: 116 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 558 Processo nº 344/2007
Matrícula nº 39.352

Item nº 03
Nome: HELIONARA MONTEIRO DE CARVALHO MAIA
Lote: 80 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 556 Processo nº 388/2008
Matrícula nº 39.261

Item nº 04
Nome: ALDECIR MARTINS DA SILVA ME
Lote: 98 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 576 Processo nº 438/2008
Matrícula nº 39.293
Item nº 05
Nome: CHAGAS E LIMA LTDA
Lote: 178 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 559 Processo nº 330/2007
Matrícula nº 39.228

Item nº 06
Nome: ELIAS BARBALHO XAVIER ME
Lote: 240 Quadra: B-09 Setor: 04
Título nº 560 Processo nº 331/2007
Matrícula nº 39.273

Item nº 07
Nome: VERISSIMA C. BARBALHO e CIA LTDA
Lote: 258 Quadra: B-09 Setor: 06
Título nº 561 Processo nº 332/2007
Matrícula nº 39.227

Item nº 08
Nome: S. DE QUEIROZ MARTINS ME
Lote: 57 Quadra: C-08 Setor: 04
Título nº 551 Processo nº 423/2008
Matrícula nº 39.244

Item nº 09
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 551 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 375 Processo nº 090/2007
Matrícula nº 34.963

Item nº 10
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 210 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 365 Processo nº 080/2007
Matrícula nº 34.966

Item nº 11
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 255 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 368 Processo nº 083/2007
Matrícula nº 34.970

Item nº 12
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 240 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 367 Processo nº 082/2007
Matrícula nº 34.965
Item nº 13
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 387 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 370 Processo nº 085/2007
Matrícula nº 34.968

Item nº 14
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 300 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 369 Processo nº 084/2007
Matrícula nº 34.969

Item nº 15
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 225 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 366 Processo nº 081/2007
Matrícula nº 34.971

Item nº 16
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 417 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 372 Processo nº 087/2007
Matrícula nº 34.974

Item nº 17
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 432 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 373 Processo nº 088/2007
Matrícula nº 34.973

Item nº 18
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 402 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 371 Processo nº 086/2007
Matrícula nº 34.967

Item nº 19
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 195 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 364 Processo nº 079/2007
Matrícula nº 34.964

Item nº 20
Nome: ALEXSANDER RODRIGUES WANDERLEY
Lote: 447 Quadra: B-10 Setor: 06
Título nº 374 Processo nº 089/2007
Matrícula nº 34.972

Item nº 21
Nome: MARIO DA CUNHA PAIXÃO
Lote: 195 Quadra: B-07 Setor: 06
Título nº 510 Processo nº 326/2008
Matrícula nº 38.825

Item nº 22
Nome: M. DE A. FARIAS E CIA LTDA ME
Lote: 261 Quadra: C-08 Setor: 04
Título nº 567 Processo nº 431/2008
Matrícula nº 39.383

Item nº 23
Nome: M. MONTEIRO RODRIGUES ME
Lote: 168 Quadra: C-08 Setor: 04
Título nº 552 Processo nº 394/2008
Matrícula nº 39.226

Item nº 24
Nome: MOURÃO E LIRA LTDA EPP
Lote: 336 Quadra: C-08 Setor: 06
Título nº 554 Processo nº 395/2008
Matrícula nº 39.234

Item nº 25
Nome: ROSANA DA SILVA
Lote: 75 Quadra: C-08 Setor: 04
Título nº 550 Processo nº 391/2008
Matrícula nº 39.243

Item nº 26
Nome: NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Lote: 225 Quadra: C-08 Setor: 06
Título nº 553 Processo nº 389/2008
Matrícula nº 39.259

Item nº 27
Nome: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
Matrícula nº
OBS: Nada consta registrado no Indicador Pessoal Livro 5, no CPF: 665.293.282-20.

Item nº 28
Nome: DALCYENY RIBEIRO RICHIL
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
Matrícula nº OBS: Nada consta registrado no Indicador Pessoal Livro 5, no CPF: 249.924.732-91.
Item nº 29
Nome: ANTONIO FERNANDES FARIAS
Lote: 356 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 569 Processo nº 432/2008
Matrícula nº 39.123

Item nº 30
Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA
Lote: 80 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 566 Processo nº 206/2007
Matrícula nº 39.220

Item nº 31
Nome: WERNER SPIES LIMA
Lote: 116 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 564 Processo nº 428/2008
Matrícula nº 39.217

Item nº 32
Nome: DIRCEU SPIES
Lote: Quadra: D-11 Setor: 06

Título nº 575 Processo nº 437/2008
Matrícula nº 39.233

Item nº 33
Nome: L & E PETRUCIO LTDA ME
Lote: 222 Quadra: B-08 Setor: 06
Título nº 712 Processo nº 027/2014
Matrícula nº 63.731

Item nº 34
Nome: UBIRACY CATURITE DA SILVA
Lote: 356 Quadra: B-09 Setor: 04
Título nº 574 Processo nº 435/2008
Matrícula nº 39.134

Item nº 35
Nome: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA EPP
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
OBS: Nada consta registrado do Indicador Pessoal Livro 5, no CNPJ: 07.872.397/0001-50.

Item nº 36
Nome: AUTO POSTO EXTREMO NORTE
Lote: 49 Quadra: A-10 Setor: 06
Título nº 757/14 Processo nº 159/2014
Matrícula nº 64.198

Item nº 37
Nome: AUTO POSTO EXTREMO NORTE
Lote: 262 Quadra: A-10 Setor: 06
Título nº 758/14 Processo nº 160/2014
Matrícula nº 64.210

Títulos emitidos fora da Área Comercial (Fora da Área Livre Comércio)

Item nº 38
Nome: ABRÃO LINCOLN DE SOUSA LIMA
Lote: 62 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 565 Processo nº 207/2007
OBS: Não possui registro do Indicador Pessoal Livro 5, no CPF: 199.491.702-49.

Item nº 39
Nome: EDUARDO PARNEL MELVILLE
Lote: 683 Quadra: Setor: 05
Título nº 629 Processo nº 187/2012
Matrícula nº 56.369

Item nº 40
Nome: MOOKRAN MAHENDRA NAUTH
Lote: SF 01 Quadra: SF 01 Setor: 03
Título nº 445 Livro: 01 fls:46 Processo nº 041/2008
Matrícula nº 35.969
Item nº 41
Nome: MOOKRAN MAHENDRA NAUTH
Lote: SF 02 Quadra: SF 02 Setor: 03
Título nº 446 Livro: 01 fls:46 Processo nº 042/2008
Matrícula nº 35.968

Item nº 42
Nome: P. DE OLIVEIRA SERRADOR
Lote: 98 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 562 Processo nº 426/2008
Matrícula nº. Não possui registro do Indicador Pessoal Livro 5, CNPJ: 04.788.368/0001-17.

Item nº 43
Nome: ELIZABETH DE SOUSA E SOUSA
Lote: 660 Quadra: S-02 e T-02 Setor: 05
Título nº 593 e 594 Processo nº 260 e 261/2010
Livro: 01 Fls. 061
Matrícula nº 49.687 e 49.690

Item nº 44
Nome: MARLETE FIGUEREIDO DA PAIXÃO
Lote: 140(Antigo Lote n°10) Quadra: C-04 Setor: 06
Título nº 515 Processo nº 328/2008
Matrícula nº 38.974
Item nº 45
Nome: MARQUES E ALMEIDA LTDA
Lote: 326 Quadra: E-11 Setor: 06
Título nº 616 Processo nº 174/12
Fls. 63 Livro: 01
Matrícula nº 55.788

Item nº 46
Nome: BRUNO WILSON DA CRUZ
Lote: 60 Quadra: B-03 Setor: 06
Título nº 592 Processo nº 226/2010
Matrícula nº 50.050

Item nº 47
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 300 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 413 Processo nº 285/2007
Matrícula nº 35.161

Item nº 48
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 285 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 412 Processo nº 284/2007
Matrícula nº 35.152

Item nº 49
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 270 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 411 Processo nº 283/2007
Matrícula nº 35.164

Item nº 50
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 225 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 410 Processo nº 282/2007
Matrícula nº 35.160

Item nº 51
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 210 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 409 Processo nº 281/2007
Matrícula nº 35.159

Item nº 52
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 195 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 408 Processo nº 280/2007
Matrícula nº 35.158
Item nº 53
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 150 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 405 Processo nº 279/2007
Matrícula nº 35.156

Item nº 54
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 135 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 406 Processo nº 278/2007
Matrícula nº 35.157

Item nº 55
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 120 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 405 Processo nº 277/2007
Matrícula nº 35.155

Item nº 56
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 75 Quadra: SF 03 Setor: 03

Título nº 404 Processo nº 276/2007
Matrícula nº 35.153

Item nº 57
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 060 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 403 Processo nº 275/2007
Matrícula nº 35.154

Item nº 58
Nome: JAKELINY BASTAZINE SANTOS
Lote: 045 Quadra: SF 03 Setor: 03
Título nº 402 Processo nº 274/2007
Matrícula nº 35.162

Item nº 59
Nome: MARIA GALDINA GOUVÊA CAVALCANTE
Lote: 495(Antigo Lote 13) Quadra: C-45 Setor: 01
Título nº 0597 Processo nº 0075/12
Fls. 0062 Livro: 0001
Matrícula nº 53.044

Item nº 60
Nome: JANE LIMA PAIXÃO
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
OBS: Nada consta registrado no Indicador Pessoal Livro 5.
Item nº 61
Nome: JAMES LIMA PAIXÃO
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
OBS: Nada consta registrado no Indicador Pessoal Livro 5.

Item nº 62
Nome: JANIO LIMA PAIXÃO
Lote: Quadra: Setor:
Título nº Processo nº
OBS: Nada consta registrado no Indicador Pessoal Livro 5.
Item nº 63

Item nº 63
Nome: RHOMER DE SOUZA LIMA
Lote: 240 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 573 Processo nº 433/2008
Matrícula nº 39.190

Item nº 64
Nome: WERNER SPIES LIMA
Lote: 178 Quadra: C-09 Setor: 04
Título nº 563 Processo nº 427/2008
Matrícula nº 39.221

Av. Rodrigo Jose da Silva, nº 37 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:E3D67320

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO 45/16

Decreto Nº 045/2015.

Dispõe sobre, licença de trabalho a servidor do município de Iracema e da outras providencias.

RARYRSON PEDROSA NAKAYAMA, Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial ao servidor público municipal de Iracema de nome **Etiane Sales Lima**, no cargo de Professor, modalidade efetivo, com termo de posse nº 028/04 de 28 de fevereiro de 2004.

Parágrafo Único – Podendo ser a redução de 50% da jornada de trabalho, ou trabalho em horário especial, conforme o *caput* abaixo, descreve as leis que autorizam.

Art. 2º - Fica concedida a licença conforme a constituição federal de 1988 no seu capitulo VII e Arts. 226º e 227º, também a emenda à Constituição Estadual de nº 036 de 12 de novembro de 2014 no seu art. 27-A e inciso 1º, 2º e 3º e Lei Federal nº 13.370/2016.

Parágrafo Único – De acordo com concessão da licença, apresentar a documentão/laudos comprobatória da deficiência do (s) filho (s) ou cônjuge na Secretaria de Administração e Planejamento do município para que seja anexado a pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 30 de Dezembro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:EDAA8187

GABINETE
DECRETO 43/16

Decreto Nº 043/2016.

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB do Município de Iracema-RR e dá outras providências.

RARYRSON PEDROSA NAKAYAMA, Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o representante do seguimento dos direitos das escolas básicas públicas, conforme indicação da referida categoria.

Representante dos diretores das escolas básicas públicas.

Titular: Lucélia Vieira dos Santos;

Suplente: Midian Souza Garcia.

Art. 2º - Fica nomeado, em caráter de substituição, novo membro para compor o referido conselho, em virtude de renúncia expressa do conselheiro anterior, a saber: Ivaneide Alves Oliveira (Titular) e Maria Antônia Ferreira (Suplente), conforme determina Portaria Federal nº 430 de 10 de dezembro 2008, no Art. 6º no parágrafo 1º determina.

Art. 3º - Os trabalhos desta comissão constituem serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus

membros, conforme Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, no seu Art. 24º e parágrafo 8º determina.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 26 de dezembro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:4CE8C54D

GABINETE
DECRETO 44/16

Decreto Nº 044/2015.

Dispõe sobre, exonerações dos cargos em Comissão e extinções dos Contratos de trabalho da Prefeitura de Iracema-RR e da outras providencias.

RARYRSON PEDROSA NAKAYAMA, Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os Servidores (as) que ocupam CARGOS COMISSIONADOS desta Prefeitura, nomeados através de Decretos e/ou Portarias, conforme data constante no Art. 3º.

Art. 2º - Fica **Extintos** todos os CONTRATOS DE TRABALHO de servidores, que estejam em vigência, conforme data no Art. 3º.

Art. 3º - A partir de **31 de dezembro de 2016**, todos mencionados no caput dos Art. 1º e Art. 2º, estarão sem vínculo empregatício com esta Prefeitura.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Lei Complementar Federal de responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, determina em seus *caputs*.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema-RR, em 30 de Dezembro de 2016.

RARYSON PEDROSA NAKAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:2F2E6D16



